

Regulamento Orçamento Participativo

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas, publicado em anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de janeiro, encontra-se aberto o procedimento com vista à operacionalização do Orçamento Participativo no Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, doravante designado por OPAEACO.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento aplica-se ao OPAEACO e são abrangidos todos os alunos do 3.º ciclo do ensino básico (7.º, 8.º e 9.º anos).
2. O OPAEACO visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.

Artigo 2.º

Componente Orçamental

1. O montante global a afetar ao OPAEACO é de 1.000 euros, distribuídos da seguinte forma:
 - a) Escola Básica António Correia de Oliveira: 500 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor);
 - b) Escola Básica de Apúlia: 500 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor).
2. Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para os seus projetos, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído ao OPAEACO.

Artigo 3.º

Equipa de Coordenação

A Coordenação local da medida e dos processos é da responsabilidade do coordenador local, no qual o Diretor do Agrupamento delegou competências.

A equipa de coordenação do OPAEACO para o ano 2026 é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Anabela Maria Baldaia Correia de Morais;
- b) Maria Elisabete da Costa Lamela da Silva.

Artigo 4.º

Fases do Processo

1. O processo do OPAEP é composto por sete fases:
 - a) Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Análise Técnica das propostas;
 - d) Divulgação e sessões de esclarecimento dos projetos;
 - e) Votação dos projetos;
 - f) Anúncio público do projeto vencedor;
 - g) Planeamento e execução das medidas.

Artigo 5.º

Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas

Até ao dia **9 do mês de março de 2026**:

- a) Será afixada informação nos locais de estilo de cada uma das escolas envolvidas no OPEACO;
- b) Será divulgada informação no sítio do Agrupamento na Internet, bem como através dos diretores de turma.

Artigo 6.º

Apresentação de Propostas

1. A apresentação de propostas poderá ser feita diretamente na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador “Inscrição” ou nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, em formulário próprio, a disponibilizar para o efeito, até ao dia 20 de março de 2026.
2. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e identificam claramente uma melhoria pretendida nos edifícios da Escola Básica António Correia de Oliveira ou da Escola Básica de Apúlia, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.
3. As propostas devem:
 - a) Ser subscritas, individualmente, por **um estudante** proponente, ou em grupo, por **um máximo de 5 estudantes** proponentes;
 - b) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, num universo de 371 alunos, no edifício da Escola Básica António Correia de Oliveira;
 - c) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico, num universo de 221 alunos, no edifício da Escola Básica de Apúlia.
4. Após validação pela Direção do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, as propostas serão enviadas para o Coordenador da medida que fará a respetiva análise técnica.

Artigo 7.º

Análise Técnica das Propostas

1. A análise técnica das propostas, decorre até ao dia 21 de março de 2026.
2. O coordenador da medida reúne com os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
3. A estrutura das propostas deverá incluir obrigatoriamente:
 - a) Nome do projeto e edifício;
 - b) Identificação do(s) proponente(s);
 - c) Área de melhoria identificada;

- d) Descrição do projeto;
 - e) Parcerias;
 - f) Valor estimado.
4. Podem ser objeto de exclusão, as propostas que não cumpram o disposto no n.º 2 do art.º 6.º deste aviso e que sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
 5. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, são transformadas em projetos e divulgadas nos locais de estilo em cada um dos edifícios escolares e na página WEB do agrupamento, acessível em <https://www.acoliveira.pt/>.

Artigo 8.º

Divulgação e Sessões de Esclarecimento

1. As sessões de divulgação e sessões de esclarecimento, decorrem de 21 a 24 de março de 2026 nos edifícios da Escola Básica António Correia de Oliveira e no Edifício da Escola Básica de Apúlia.
2. Cada proponente deve definir a forma de apresentação / divulgação da sua proposta.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 9.º

Votação dos Projetos

1. A votação dos projetos finalistas é feita no dia 26 de março de 2026 (quinta-feira).
2. O Conselho Geral elabora o regulamento eleitoral e nomeia duas comissões eleitorais, uma para o edifício da EB António Correia de Oliveira e outra no edifício da Escola Básica de Apúlia.
3. Para assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, o Conselho Geral designará uma comissão eleitoral em cada escola integrante do OPAEACO, constituída por um professor e cinco alunos.
4. Compete às comissões eleitorais:
 - a) Realizar a abertura das mesas de voto;
 - b) Garantir a possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
 - c) Realizar a contagem dos votos, no dia em que decorre o ato eleitoral;
 - d) Realizar a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
5. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Artigo 10.º
Apresentação dos Resultados

Os projetos mais votados serão apresentados publicamente no dia **27 de março de 2026** na página WEB do agrupamento.

Artigo 11.º
Planeamento e execução das medidas

1. Até ao final do mês de maio, o Diretor e o Conselho Administrativo devem incluir a(s) proposta(s) vencedora(s) na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar.
2. A(s) proposta(s) vencedora(s) deve(m) ser executada(s) até **31 de dezembro 2026**;
3. Cabe ao Diretor e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Artigo 12.º
Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do OPAEACO.

Esposende, Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, 06 de março de 2026

O Diretor,

Manuel do Vale Fernandes Meira